



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPORTIVA DE UBERLÂNDIA

Lei nº. 9.615 de 1998 – Lei 9981 de 2000.

## EDITAL 001 / 2026

De ordem do presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva de Uberlândia/MG, ficam citadas às partes abaixo denunciadas, para na sessão ordinária de julgamento, convocada para o próximo dia **13/04/2026 às 19h00min** no local de costume, Av. Rondon Pacheco, nº 6116, nos termos do art. 45 do CBJD, comparecer e apresentar defesa da acusação que lhes é feita como incurso no artigo do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) abaixo relacionado:

### PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR – TJDU

<b>PROCESSO</b>	<b>001/2026</b>	<b>AUDITOR RELATOR</b>	<b>Dr WALDECI MENDES</b>
<b>JOGO</b>			
<b>AGREMIAÇÃO</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>ARTIGO</b>	
<b>VASCO DA GAMA F.C</b>		<b>ANÁLISE DE REQUERIMENTO TRIBUNAL</b>	

<b>PROCESSO</b>	<b>001A/2026</b>	<b>AUDITOR RELATOR</b>	<b>Dr WALDECI MENDES</b>
<b>JOGO</b>		<b>CANÁPOLIS x SÃO GABRIEL</b>	
<b>ATLETA</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>ARTIGO</b>	
<b>JOSÉ DONIZETE GOMES MACHADO</b>	<b>SÃO GABRIEL</b>	<b>243-F e 258 CBJD (EFEITO SUSPENSIVO)</b>	

<b>PROCESSO</b>	<b>001B/2026</b>	<b>AUDITOR RELATOR</b>	<b>Dr WALDECI MENDES</b>
<b>JOGO</b>		<b>UMUARAMA x BANDEIRANTES</b>	
<b>ATLETA</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>ARTIGO</b>	
<b>DIVINO DOS REIS</b>	<b>BANDEIRANTES</b>	<b>243-F e 258 CBJD (EFEITO SUSPENSIVO)</b>	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DESPORTIVA DE UBERLÂNDIA**

Lei nº. 9.615 de 1998 – Lei 9981 de 2000.

<b>PROCESSO</b>	<b>002/2026</b>	<b>AUDITOR RELATOR</b>	<b>Dr. WALDECI MENDES</b>
<b>JOGO</b>			<b>PEREIRAS F.C x VILA MARIELZA F.C</b>
<b>COMISSÃO TÉCNICA</b>		<b>EQUIPE</b>	<b>ARTIGO</b>
<b>GILCIMAR DA SILVA SOUZA</b>		<b>VILA MARIELZA F.C</b>	<b>258 E 258-B CBJD</b>

<b>PROCESSO</b>	<b>003/2026</b>	<b>AUDITOR RELATOR</b>	<b>Dr WALDECI MENDES</b>
<b>JOGO</b>			<b>AREIÃO F.C x UNIÃO SANTA MARIA F.C</b>
<b>ATLETA</b>		<b>EQUIPE</b>	<b>ARTIGO</b>
<b>ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS</b>		<b>UNIÃO SANTA MARIA F.C</b>	<b>021 CBJD</b>

<b>PROCESSO</b>	<b>004/2026</b>	<b>AUDITOR RELATOR</b>	<b>Dr. WALDECI MENDES</b>
<b>JOGO</b>			<b>UNIÃO SANTA MARIA F.C x OLHOS D'AGUA F.C</b>
<b>ATLETAS</b>		<b>EQUIPE</b>	<b>ARTIGO</b>
<b>WILLIAM VILELA MOREIRA</b>		<b>UNIÃO SANTA MARIA F.C</b>	<b>021 CBJD</b>

Ficam as partes acima nomeadas intimadas, nos termos do art. 45 do CBJD, a comparecer à Sessão de Instrução e Julgamento designada, quando poderão apresentar as suas defesas, sob pena de revelia e confissão. As partes poderão se fazer representar por procurador, desde que atendidas os dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Uberlândia, 08 de Abril de 2026.